



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 13 de outubro de 2021

ANO LIV Nº 13.124

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 18.894, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Transfere dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba, da ordem de R\$ 450.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.522, de 16 de dezembro de 2020 e no art. 16 da Lei nº 9.455, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), da Câmara Municipal de Piracicaba, constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2021, assim discriminada:

Das dotações:

1) 01 01011 0103100011377	339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$100.000,00
2) 01 01011 0103100012373	339035	Serviços de Consultoria:	R\$10.000,00
3) 01 01011 0103100012373	339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$300.000,00
4) 01 01011 0103100012373	449052	Equip. e Material Permanente:	R\$20.000,00
5) 01 01011 0103100012378	339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$20.000,00

Para as dotações:

1) 01 01011 0103100012373	339040	Serv. de Tecn. da Inf. e Com.-PJ:	R\$400.000,00
2) 01 01011 0103100012378	339039	Outros Serv.de Terc.-P.J.:	R\$50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de outubro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

GILMAR ROTTA  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2021  
Aquisição de extintores

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	VALOR
01	GIACOMO RESENDE SEOLIN ME	R\$ 205,00

Piracicaba, 06 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ  
Secretário Municipal de Ação Cultural

### EDITAL – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 15 (quinze) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo;

1.5.2 Música – vocal e instrumental;

1.5.3 Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas – desenho, pintura, escultura, xilogravura, entre outras / eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário / projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

Serviço de Informações  
à População



www.piracicaba.sp.gov.br  
156@piracicaba.sp.gov.br

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;  
4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

#### 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:

5.1.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo – produção e/ou apresentação de 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.2 Música - vocal e instrumental - produção e gravação de álbum (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
5.1.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital, produção e exposição de trabalho artístico; com 01 (uma) ação. O trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo e cinema em qualquer gênero, produção e a difusão de obras de audiovisual; com 01 (uma) ação em qualquer dos casos; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.5 Artes Integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais, promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e/ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; 01 (uma) ação; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);  
5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;

6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;  
6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;  
6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

#### 7. DO PROJETO

O projeto deverá ser enviado por postado no portal [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título Edital Lei Aldir Blanc – “Artes Cênicas (teatro, dança, performance, circo), Música (vocal e instrumental) e Artes Visuais, Audiovisuais e Artes Integradas”

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):  
a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

#### 7.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

7.6.1 Elaboração do projeto;

7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

##### 8.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

##### 8.1.2 Pessoa Jurídica

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;

d) Cópia simples do CPF do representante legal;

e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;  
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";
  - projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";
  - projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- 10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

## 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de reali-

zações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à Comissão de Análise e Validação de Projetos e Credenciamentos, a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto;

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasil oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labvacim2021@piracicaba.sp.gov.br);

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

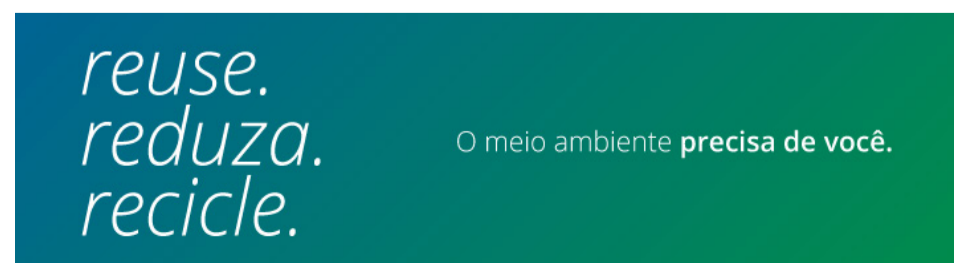
15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural



**EDITAL FESTIVAIS – CENTROS DE CULTURA****Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de festivais de cultura e arte em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 05 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Centro Cultural: espaço multifuncional que promove, e produz ações contínuas com a comunidade em seu entorno e divulga cultura, atuando em todas as suas esferas; tem como principais tarefas estimular a criação artístico-cultural e promover interações entre os mais diferentes segmentos de arte e cultura;

b) Festivais de Cultura e Arte: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), e que compõe uma mostra artística e/ou cultural da produção daquele segmento ou segmentos de acordo com a vocação dos centros culturais específicos. Este edital contempla as diversas linguagens artístico-culturais. Podem ser denominados festival devendo ter duração mínima de 01 (um) dia, consecutivos ou não, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas / itinerantes, desde que ocorra em centros culturais

c) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

**2. DO OBJETIVO**

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoas físicas ou jurídicas, que tenham como vocações ações contínuas de cultura e arte em centros culturais, de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 Será vedada a participação como proponente de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

5.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

5.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;

5.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

5.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

5.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;

5.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

5.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

5.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

5.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

5.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

**6. DO PROJETO**

O projeto deverá ser enviado no portal [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título Lei Aldir Blanc – Edital Festivais – Centros de Cultura

6.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

6.1.1 Ficha de Inscrição;

6.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

6.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

6.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

6.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

6.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

6.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

6.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

6.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

6.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

6.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

6.6.1 Elaboração do projeto;

6.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

6.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

6.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

6.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

6.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

6.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

6.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

6.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

6.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

6.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

6.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

6.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

6.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

6.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

6.12 É vedada a participação de:

a) ação sem finalidade artístico-cultural;

b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

6.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

7.1.1 Pessoa Física

a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;

e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).  
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 7.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;  
b) Declaração de aceite (anexo IV);  
c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;  
d) Cópia simples do CPF do representante legal;  
e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;  
f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;  
g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;  
h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);  
i) Prova de Regularidade perante o FGTS;  
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

7.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

7.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação final dos resultados, por e-mail informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

### 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

8.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

8.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

8.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

### 9. DA SELEÇÃO

9.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

9.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

9.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

9.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

9.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

9.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

9.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

9.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

9.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

9.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

9.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

### 10. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

10.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

10.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

10.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

10.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

10.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

### 11. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

11.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

11.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

11.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

11.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

11.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

11.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labfestival2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

11.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

11.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

11.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

11.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

12.2 A prestação de contas deverá conter:

12.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

12.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

12.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

12.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

12.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

12.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

12.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

12.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

### 13. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

13.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

13.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

13.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

13.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

13.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

13.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural

13.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

13.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

14.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

14.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labfestival021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labfestival021@piracicaba.sp.gov.br);

14.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

14.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

14.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**EDITAL – “LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..
- 1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;
- 1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;
- 1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes manifestações culturais de temática: LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop
- 1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

#### 2. DO OBJETIVO

- 2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;
- 2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;
- 2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;
- 2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;
- 2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;
- 2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;
- 2.7 Incentivar a formação de público;
- 2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

#### 3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
  - a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
  - b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
  - c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
  - d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
  - e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- 3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;
- 3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);
- 3.4 Sempre que ao final do projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;
- 4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;
- 4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;
- 4.4 Será vedada a participação como proponente de:
  - a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;
  - b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- 4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;
- 4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;
- 4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;
- 4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;
- 4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

#### 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

- 5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das manifestações culturais de temática: LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop:
  - 5.1.1 Manifestações culturais de temática LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres ou Hip Hop -promover no mínimo 1 (um) momento de atividades, apresentação, evento voltados à promoção da visibilidade e referenciação de direitos dos grupos citados; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais das temáticas elencadas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 5.2 Para todas as temáticas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;
- 6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

- 6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;
- 6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;
- 6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;
- 6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabites;
- 6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;
- 6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;
- 6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
- 6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

#### 7. DO PROJETO

O projeto deverá ser postado no portal [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título – Lei Aldir Blanc Edital “LGBTQIA+, Cultura Negra, Mulheres e Hip Hop”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

- a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;
- b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);
- c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.2 Anexos

- a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Termo de direitos autorais (anexo VI);
- d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);
- e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);
- f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);
- g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

- a) Cópia do texto ou sinopse da produção;
- b) Releases;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

- 7.6.1 Elaboração do projeto;
- 7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;
- 7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:
  - 7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;
  - 7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;
  - 7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:
    - 7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
    - 7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
    - 7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;
    - 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
    - 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
  - 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
  - 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;
  - 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
  - 7.12 É vedada a participação de:
    - a) ação sem finalidade artístico-cultural;
    - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;

7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;

7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;

7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

7.12 É vedada a participação de:

- a) ação sem finalidade artístico-cultural;
  - b) profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

8.1.1 Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;



- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 8.1.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- b) Declaração de aceite (anexo IV);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- i) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 À Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

#### 10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

a) Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);

b) Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);

c) Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);

d) Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);

e) Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

a) projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "b";

b) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "c";

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

#### 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização

do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

#### 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – mscarpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

#### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;

b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;

c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;

d) Não apresentar o produto resultante do projeto;

#### 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;

14.3 É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labtematicas2021@piracicaba.sp.gov.br);

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇO SO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural

**EDITAL – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”  
Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos ou não que promovam bens, produtos e serviços culturais em atendimento Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos, como fonte de financiamento que promova bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas, microempreendedor, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, alterada pela Lei 14.150/2021..

1.2 O projeto selecionado deverá ser executado em espaços de fácil acesso e boa circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência, sempre que possível;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.4 Serão selecionados 5 (cinco) projetos com prêmio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.5.1 Turismo Cultural e Economia Criativa – roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; estudos, análises e mapeamento de setores da economia criativa local;

1.5.2 Literatura – edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus e impressões

1.5.3 Patrimônio e Memória – tradições e folclore, patrimônio material e imaterial;

1.6 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

**2. DO OBJETIVO**

2.1 Fomentar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e para todos os tipos de público;

2.2 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos;

2.3 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural;

2.4 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.5 Fomentar e difundir a produção de publicações em qualquer mídia;

2.6 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.7 Incentivar a formação de público;

2.8 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

**3. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

a) Garantir maior acesso da população ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e garantir a universalização do benefício ao cidadão, promovendo a fruição dos bens, produtos e serviços culturais a todas as camadas da população, particularmente aquelas menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;

c) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;

d) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;

e) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

3.3 O proponente é inteiramente responsável pelos recolhimentos de direitos autorais ligados ao seu projeto junto aos órgãos oficiais (Ecad, Sbat e congêneres);

3.4. Sempre que ao final o projeto resulte na publicação de um livro ou CD, é de responsabilidade do proponente incluir em local visível da capa ou contracapa o seguinte texto: Produzido com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. Distribuição gratuita / Venda Proibida;

**4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão se inscrever proponentes, pessoa física ou jurídica, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo, sempre que possível, condições para a acessibilidade de pessoas com deficiência;

4.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 Será vedada a participação como proponente de:

a) servidores públicos do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

b) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Será eliminada em qualquer fase do edital a candidatura que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:**  
5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:

5.1.1 Turismo Cultural – promoção de no mínimo 1 (uma) atividade cultural relacionada a eventos e roteiros organizados e direcionados para conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.2 Economia Criativa - promoção de no mínimo 1 (uma) atividade de estudo, análise e mapeamento dos setores da economia criativa, com o objetivo de oferecer ferramentas para geração de trabalho e renda em áreas como artesanato, gastronomia e outras, proporcionando desenvolvimento cultural e econômico local; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.3 Literatura – promoção de no mínimo 1 (uma) ação de edição, divulgação, semana literária, oficinas, saraus e impressões, contação de histórias; edição, diagramação e impressão de obra literária, oficinas; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.4 Patrimônio e Memória – promover no mínimo 1 (uma) ação de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais, tradições e folclore; projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

5.2. Para todas as áreas acima citadas podem ser considerados projetos para realização de oficinas, aulas, workshops, seminários e congêneres;

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas obrigatoriamente online, pelo endereço eletrônico: [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br), entre os dias 06 (seis) de outubro e 07 (sete) de novembro de 2021;

6.2 Na falta de documentos, a inscrição não será considerada.

6.3 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade;

6.4 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.5 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após confirmado recebimento da inscrição pela plataforma;

6.6 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto, ambos com limite máximo de 5 megabytes;

6.7 Este Edital se encontra integralmente disponível no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural ([www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

6.8 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado à Comissão de Seleção;

6.9 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10 A Secretaria Municipal da Ação Cultural não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.11 Caso sejam feitas duas inscrições do mesmo projeto, somente a última delas será considerada válida.

**7. DO PROJETO**

O projeto deverá ser postado no endereço [semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://semactur.piracicaba.sp.gov.br) com título – Edital Lei Aldir Blanc – “Turismo Cultural e Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória”;

7.1 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.1.1 Ficha de Inscrição;

7.1.2 Projeto técnico, quando for o caso, e Plano de Trabalho com apresentação contendo (anexo XIII):

a) Sinopse da produção, com o seguinte descritivo: o que, porque e como serão desenvolvidas as ações culturais;

b) Cronograma executivo e físico-financeiro / Distribuição de Produto, quando for o caso / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links prevendo execução e prestação de contas até o dia 15 de abril de 2022. (anexos XIII e XIV);

c) Portfólio comprovando atuação profissional no segmento proposto, podendo apresentar comprovantes de experiências, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão.

7.1.2 Anexos

a) Autorização de Uso de Imagem (anexo III);

b) Declaração de aceite (anexo IV);

c) Termo de direitos autorais (anexo VI);

d) Carta de Anuência de participação (anexo VII);

e) Declaração de inscrição de projeto (anexo VIII);

f) Anuência de Ação Cultural (anexo IX);

g) Anuência de Distribuição de Produto (anexo X) – quando for o caso;

7.1.3 Anexar quando houver:

a) Cópia do texto ou sinopse da produção;

b) Releases;

c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.2 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.3 Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.3.1 A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural isenta de quaisquer ônus;

7.4 Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.5 O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.6 Não poderá ser previsto pagamento com recursos da Lei Aldir Blanc das seguintes despesas:

7.6.1 Elaboração do projeto;

7.6.2 Direitos autorais pela concepção do projeto;

7.6.3 Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.7 É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

7.7.1 Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural;

7.7.2 Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e da Comissão de Seleção;

7.8 É vedada a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc em:

7.8.1 Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;

7.8.2 Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;

7.8.3 Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes, caso contemplado em mais de um caso, terá que optar por apenas uma das possibilidades;



- 7.8.4 Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.8.5 Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital;
- 7.9 Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;
- 7.10 O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural;
- 7.11 Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;
- 7.12 É vedada a participação de:
- ação sem finalidade artístico-cultural;
  - profissionais em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal;
- 7.13 Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos ou alusão política;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos on line:

### 8.1.1 Pessoa Física

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Piracicaba, com relação aos tributos mobiliários (ISS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 8.1.2 Pessoa Jurídica

- Ficha de inscrição com os dados do proponente;
- Declaração de aceite (anexo IV);
- Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- Cópia simples do CPF do representante legal;
- Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com relação a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal de Piracicaba (tributos mobiliários);
- Prova de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após a confirmação do pedido de inscrição;

8.4 Eventuais pendências fiscais e/ou trabalhistas deverão ser regularizadas antes da assinatura do contrato, sob pena de sua não formalização.

8.4.1 As certidões negativas de débitos deverão ser apresentadas pelos proponentes selecionados, em até 5 dias úteis após a publicação dos resultados, por endereço eletrônico informado pela Semac, sendo que a não apresentação das mesmas no referido prazo acarretará na desclassificação do projeto/proponente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal da Ação Cultural compete a habilitação dos candidatos, por meio de comissão interna especialmente designada para este fim;

9.2 A relação de documentos dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

9.3 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, nos termos da publicação dos resultados;

9.4 O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal da Ação Cultural, de forma eletrônica, conforme preenchimento do Anexo I; o resultado do recurso será publicado do Diário Oficial do Município, com a devida justificativa.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural contratar 03 (três) profissionais habilitados, para, na qualidade de pareceristas, proceder à análise e seleção dos projetos de cada categoria / segmento cultural contemplado neste edital;

10.1.1 Não poderão integrar o grupo de pareceristas pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.1.2 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.1.3 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.1.4 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.2 A relação dos projetos selecionados, bem como suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

10.3 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- Clareza das informações observando material enviado – o que, porque e como serão feitas as ações culturais (40 pontos);
- Experiência comprovada tendo como relevância tempo de atuação do artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade cultural (30 pontos);
- Relevância no que se refere à capacidade técnica do artista ou profissional da atividade (20 pontos);
- Documentação enviada em consonância com a veracidade das informações e a congruência do material enviado com a proposta de utilização (10 pontos);
- Os proponentes que não foram contemplados no ano de 2020 em nenhum instrumento da Lei Aldir Blanc, sejam eles dos Incisos II ou III, terão pontuação acrescida em 5 pontos, visando oportunizar o acesso ao maior número de fazedores de cultura e capilarização dos recursos possíveis.

10.4 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra “b”;
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “c”;

c) projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra “a”;

10.5 A pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos, exceto os casos de pontuação acrescida;

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.7 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.8 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.9 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

## 11. DO RECEBIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.3 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados serão convocados para formalização do contrato, deverão apresentar, como condição para sua efetivação, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista demonstrada na fase de seleção e os seguintes documentos:

11.3.1 Autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo III);

11.3.2 Comprovante de conta-corrente em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.4 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural na conta-corrente indicada pelo proponente, em parcela única, após assinatura do contrato;

## 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.2.1 A execução do projeto está condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitida adequação do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, que terá prazo até 15 de abril de 2022 para execução do projeto e prestação de contas;

12.4 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

12.5 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural - labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação – ms-carpari@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.6 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.7 A análise do pedido de readequação será realizada pela comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.8 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da comissão interna da Secretaria Municipal da Ação Cultural

12.9 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O proponente terá até 15 de abril de 2022, para apresentar o Relatório Final.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, versão impressa, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso (anexo XII);

13.2.2 Relatório Financeiro, planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.2.3 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

13.2.4 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural;

13.3 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.4 Cabe à comissão interna a análise da prestação de contas;

13.5 Caso haja inconsistências, comissão interna e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural poderá diligenciar junto ao proponente;

13.6 Caso a prestação de contas não seja regularizada, mesmo após realização de diligências, a comissão interna solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.7 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto;

## 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS NA DIVULGAÇÃO

14.1. Todos os projetos culturais beneficiados com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, deverão divulgar o auxílio concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme segue:

14.1.1. Com inserção da logomarca disponibilizada pelo Governo Federal e o Brasão oficial da cidade de Piracicaba em todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado (materiais impressos de divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros);

14.1.2. Todos os materiais acima citados deverão conter a frase: Projeto apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 – Projeto aprovado nº (número do projeto/2020);

14.1.3. Quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação ou matérias de jornais, deverá divulgar que o projeto foi apoiado pela Lei Emergencial Aldir Blanc

14.1.4. Todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado deverá, antes de sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria da Ação Cultural

14.1.5. Para projetos realizados em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item II, e para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags fornecidas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural.

14.2. O não cumprimento das orientações aqui descritas poderá acarretar o não recebimento de cachê;  
14.3. É proibida a divulgação de patrocinadores e/ou apoiadores durante a exibição.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;  
15.2 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;  
15.3 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;  
15.4 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas pela Secretaria Municipal da Ação Cultural pelo email [labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br](mailto:labtulipae2021@piracicaba.sp.gov.br);  
15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);  
15.6 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;  
15.7 O presente Edital, com seus anexos, encontra-se disponível integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.semactur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.semactur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>)  
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Piracicaba, 04 de outubro de 2021.

ADOLPHO CARLOS FRANÇOZO QUEIROZ  
Secretário Municipal da Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021**  
Aquisição de materiais e produtos de limpeza

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 8,78
2	ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 7,95
3	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 3,78
4	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 3,77
5	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 3,77
6	ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 69,95
7	ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 0,90
8	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 1,86
9	ANA VALERIA TONELOTTO EPP	R\$ 0,78
10	A R MULTIFOR COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 2,98
11	COMERCIAL K NUNES LTDA	R\$ 2,05
12	RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 24,79
13	ANA VALERIA TONELOTTO EPP	R\$ 36,00
14	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 2,85
15	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 2,85
16	ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 3,60
17	ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 2,44
18	ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI	R\$ 1,99
19	ANA VALERIA TONELOTTO EPP	R\$ 4,55
20	ANA VALERIA TONELOTTO EPP	R\$ 6,40
21	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 1,85
22	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 4,90
23	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 1,12
24	JM DA SILVA OLIVEIRA ME	R\$ 3,89
25	COMERCIAL K NUNES LTDA	R\$ 5,33
26	COMERCIAL K NUNES LTDA	R\$ 8,74
27	ANA VALERIA TONELOTTO EPP	R\$ 17,45
28	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R\$ 6,00

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

DORIVAL JOSÉ MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 352/2021**  
Construção de carneiras em concreto armado

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 26/10/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 356/2021**  
Aquisição de veículo 0 km tipo caminhonete devidamente equipado.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 28/10/2021 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de prorrogação já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 407/2021**  
Registro de Preços para prestação de serviços de serralheria (confeção, reparos e reformas).

Comunicamos que, conforme manifestação técnica e parecer jurídico 707/2021 da Procuradoria Geral, foi julgada PROCEDENTE a impugnação ao edital interposta pela empresa BRUNO MATHEUS BRESSAN BARIJAN EIRELI.

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 28/10/2021 às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 501/2021

OBJETO: Locação e instalação de decoração natalina.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2021 às 14h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2021 às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de outubro de 2021

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2021

OBJETO: Aquisição de armários big box e expositores de livros  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/11/2021, às 8h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/11/2021, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/2021

Prestação de serviços de manutenção corretiva em liquidificadores industriais, extrator de suco e processador de alimentos, com fornecimento de peças.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

LOTE	EMPRESA	VALOR
01	DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 104.948,00

Piracicaba, 07 de outubro de 2021.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 273/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	R\$ 45.733,20
02	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSP. MACROSUL LTDA.	R\$ 3.790,00
03	FRACASSADO	-
04	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R\$ 20.000,00
05	FRACASSADO	-
06	FRACASSADO	-

Piracicaba, 08 de outubro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2021 Aquisição de utensílios de cozinha

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR
02	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 130,00
03	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 65,00
09	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 960,00
11	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 168,00
12	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 149,90
13	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 150,00
15	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 120,00
16	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 432,00
17	ROBSON MARCIO DE SOUZA 27000049812	R\$ 510,00

Os itens 01, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 19 e 20 foram FRACASSADOS.  
Os itens 04 e 18 foram DESERTOS.

Piracicaba, 06 de outubro de 2021.

FILEMON DE LIMA SILVANO  
Secretário Municipal de Saúde



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021 PROCESSO Nº 77.554/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar e ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	180	Galão	ÁCIDO PERACÉTICO: solução desinfetante de alto nível com concentração entre 0,09% a 0,2%; com pH neutro (entre 5,5 e 8,5) compatível com o reprocessamento dos endoscópios; acompanha frasco com tiras reagentes específicas em quantidade suficiente para análise (Leitura) por galão, conforme instruções de uso de cada fabricante.	R\$ 521,52	R\$ 93.873,60

Item 01 – Aurea Comércio de Produtos Hospitalares.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2021 PROCESSO Nº 77.720/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de roupas, tecidos e aviamentos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	500	Rolo	CADARÇO: sarjado, de algodão, medindo 12 mm de largura; em rolo contendo 10 metros.	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
08	600	Metro	TECIDO FLANELA SARJADA: liso, 100% algodão, na cor branca, com no mínimo 1,50 m de largura, flanelado, pré encolhido, macio, confortável, durável e com ótima costurabilidade.	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
12	1.000	Metro	TECIDO PARA FRALDA: absorvente, duplo, 100% algodão, cor branca. Largura mínima de 70cm, peso mínimo de 117 g/m². Rolo com no máximo 50 metros.	R\$ 11,40	R\$ 11.400,00
13	4.500	Metro	TECIDO: para toalha de fralda, absorvente, duplo, 100% algodão, cor branca. Largura mínima de 110cm, peso mínimo de 119g/m2. Rolo com no máximo 50 metros.	R\$ 23,45	R\$ 105.525,00

Itens 01, 08, 12 e 13 – João Antônio Ramalho ME.

### Centro de Controle de Zoonoses Auto de Infração e Imposição de Multa

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao Aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito Aedes aegypti, conforme o artigo 22 da lei complementar nº 178/06, decreto nº 15.751/14 e lei complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito Aedes, conforme decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste Auto, ou da data de sua publicação em Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

Nome	Auto de Infração
Sílvia Cristina Mondoni	308/2021
José Waldemar Vendramini	281/2021
Ana Cláudia Carani Gatti	279/2021
Maria Da Graça Demberg Da Fonseca de Souza	272/2021
Neide Aparecida Batista	260/2021
Rafael Angelo da Costa	254/2021
SSB Participações Ltda.	218/2021

### Centro de Controle de Zoonoses Notificação

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários de imóveis abandonados/desocupados ou habitados que foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle do mosquito Aedes aegypti, conforme Decreto 15.751/14, entretanto a correspondência encaminhada via correio com AR retornou fechada.

Comunicamos ainda que os mesmos estão sujeitos a autuação e aplicação de multa, conforme Lei Complementar nº 178/06 e decreto 15.751/14. Favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses por meio do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h50.

Nome	Notificação
Sonia Castanho Ferraz de Oliveira	332/2021
Oswaldo Fernandes	342/2021
Fernando Romano	349/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 144/2021

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 07 de Outubro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
140316/2018	ANA PAULA DOS SANTOS GONZAGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
144148/2018	ANDRE ROBERTO R. MIORIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151894/2018	ANDREA CRISTINA ZANUZZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141282/2018	ANDRESSA BELUCCI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141810/2018	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115717/2018	CRISTIANE DA SILVA JONAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141269/2018	DEBORA VIEIRA GONÇALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152383/2018	DIEGO FERREIRA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139600/2018	ERCILIA MARIA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151798/2018	ERIC DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141264/2018	FABIO MARCELO MIGUEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141827/2018	GABRIELA JUIZ MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
25495/2018	HELEN CRISTINE PAES DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141286/2018	ISABELA LACERDA LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141825/2018	JANICLEIDE DA SILVA GELMO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139414/2018	JOÃO VICTOR DOS SANTOS MENDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141811/2018	JOSIAS DOS SANTOS AMORIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141852/2018	JUCILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152557/2018	LUCAS DIEHL RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152386/2018	LUIS RAFAEL CREMONEZI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141287/2018	MARIA HELENA LEITE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139417/2018	PAULA GRAZIELA FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152391/2018	PRISCILA BATISTA DE SOUSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142454/2018	ROSIMARA DOS SANTOS MARQUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
92328/2020	RUTE INES DE BARROS DELPHINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136567/2018	SILVIA FERNANDES PRUDENCIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108274/2018	THABATA ROSA A. BARDALATE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
87143/2019	VITOR EDUARDO BARBOSA ALCARDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136568/2018	WALTER LUIZ DE CASTRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151897/2018	WESLEY EZIEL DE AQUINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
41212/2017	WILLIAN PINHEIRO LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141320/2018	WILLIN AUGUSTO NERES SERAFIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
156328/2014	WLADIMIR FARIAS DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO



**PENSE  
NO QUE  
A ÁGUA  
FAZ POR VOCÊ  
E MUDE  
SUA ATITUDE**



**Hora do banho**  
Feche o registro  
ao se ensaboar



**Lavar louça**  
Ensaboe com a  
torneira fechada



**Descarga**  
Regule e conserte  
vazamentos



**Carro**  
Lave com  
balde



**Lavar roupa**  
Acumule e ensaboe  
com a torneira fechada



**Calçada**  
Evite usar  
a mangueira

Semae alerta! Seja consciente e não desperdice água

[www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br)  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
**115 ou 0800-7729611**






**Departamento de Administração Fazendária**  
**Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 145 / 2021**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49.557/2021, de todos os procedimentos adotados no presente processo, ou seja, Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 12.540, de 08/09/2021, Notificações de Lançamento nºs 52.442 e 52.443, de 08/10/2021, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62.756, de 08/10/2021 e Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº 12.522, de 08/10/2021.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 8 de outubro de 2021

**CONTRIBUINTE:**

O. M. BARRETO  
RUA MORAES BARROS, 802 – 1º ANDAR – SALA 12 – CENTRO – PIRACICABA/SP  
CEP 13400-356 – CNPJ 06.117.024/0001-01 – CPD 605762

**Departamento de Administração Fazendária**  
**Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 146/2021**

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de Outubro de 2021

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
142677/2018	ACÁCIO DE MARCHI ZUIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139279/2018	ANGELA LUZIA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142457/2018	BRUNA CRISTINA FERNANDES FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142686/2018	CRISTIAN ALEXANDRE PONTES MIGUEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143170/2018	DAIANE FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137949/2018	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136569/2018	FABIANA DE SOUZA RIBEIRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136572/2018	GABRIELA VELLOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140333/2018	JAMILLE MOTA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138883/2018	JEFFERSON PONTES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140312/2018	JESSICA MONIQUE DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142862/2018	JESSICA PUPIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137968/2018	JOCASTA RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
143818/2018	JOSIEL BARBOSA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141313/2018	JULIANA FERREIRA MARTINS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91817/2020	LEVI TEIXEIRA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142458/2018	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136570/2018	RICHARD FILIPE DIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142471/2018	RITA DE CASSIA AROUCA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152353/2018	ROBSON AP. OLIVEIRA VILELA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139096/2018	ROSELI AP. MOREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141823/2018	RUBENS ALCANTRA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14129*3/2018	SAMIR RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139595/2018	STHEFANY KELTRIN KRAIDE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137484/2018	VINICIUS JOSE PALAURO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS**

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 16 e 17 de outubro de 2021, estarão de Plantão as Farmácias e Drogaria localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
	BAIRRO ALTO	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
	JARAGUÁ	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	CIDADE JARDIM	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
	JARDIM ELITE	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	VILA REZENDE	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS**

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas  
Período: 16 a 22/10/2021

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmacia do Povo/ Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

**DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

Protocolo 73971/2021  
Interessado: Ricardo José Delazaro

COMUNICADO

Em atenção ao pedido de certidão, e conforme análise aos documentos constantes aos autos, informamos:

- 1 - O imóvel objeto da matrícula 75.807 do 1º CRI confronta com a matrícula 86.578, do mesmo CRI, conforme atesta a AV. 12 - 86578;
- 2 - A matrícula 86.578 trata de remanescente destinado à abertura de vias públicas (ver a AV. 12 - 86578), sobre a qual fora aberta, em parte dela, a Av. Dr. Renato Mazzonetto;
- 3 - A outra parte da matrícula 86.578, que daria acesso à matrícula 75.807, não possui via pública implantada, conforme atesta a Secretaria Municipal de Obras. Por consequência, tampouco possui denominação oficial;
- 4 - A Av. Archimedes Dutra não faz confrontação com a matrícula 75.807.

Diante do exposto, informamos a impossibilidade de atendimento da referida certidão.

Piracicaba, 06 de outubro de 2021.

**DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

PROTOCOLO Nº:- 136071/2021  
 INTERESSADO:- OSVALDO BERTINATO JUNIOR  
 ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

**COMUNICADO**

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de Revisão de lançamento do imóvel deste protocolo.

Para que seja possível analisar corretamente o solicitado é necessário apresentar cópia atualizada e completa do registro imobiliário (Matrícula/Transcrição) da qual originou a matrícula 20.815 – 1º CRI, no máximo 06 meses anterior.

O prazo para atendimento do solicitado é de 30 dias contados a partir do recebimento deste. Caso não haja manifestação por parte do contribuinte dentro do prazo estabelecido, o pedido será Indeferido e o protocolo arquivado.

Piracicaba, 08 de Outubro de 2021

**DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

Protocolo nº: 134.644/2021  
 Interessado: JOSUÉ VANDERLEI DE FREITAS  
 Assunto: DESMEMBRAMENTO DE IPTU

**COMUNICADO**

Em atendimento a solicitação de desmembramento de carnê de IPTU dos imóveis de Matrículas 130.623 e 130.624, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba, a Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cad. e Desenho, vem por meio deste, informar que as providências quanto à solicitação já foram tomadas através do protocolo nº27.252/2021.

O protocolo nº 134.644/2021 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 05 de outubro de 2021.

**DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

Protocolo nº:- 68.701/2021  
 Requerente:- NORALDINO FERREIRA DE BRITO  
 Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA.

**COMUNICADO**

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Denominação de Rua, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que só emite Certidão para atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal.

Informamos ainda que as informações da matrícula nº 53.873 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, estão atualizadas e em conformidade com o cadastro municipal.

Ressaltamos que a Estrada João Altafin, denominada através da Lei nº 6.123 de 12 de Dezembro de 2007, não se trata de via pública, sendo solicitada a revogação através do Ofício DCT nº 068/2021. Diante do exposto o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 08 de Outubro de 2021.

**Divisão de Dívida Ativa  
 Expediente dos dias 01 à 30 de Setembro de 2021**

Homologados Débitos Inscritos em Dívida Ativa:

Nome:	Processo nº
A COR DA LETRA COMUNIC. VISUL LTDA ME	87741/2020
A.G DA SILVA PROCESSAMENTO DE DADOS ME	44699/2021
A2M CONSULTORIA LABORATORIAL LTDA. ME	44694/2021
ALESSANDRO RAFAEL CAMARGO DE OLIVEIRA	115659/2018
ALEX SEBASTIAN GONZALES JUNIOR	117593/2019
ALINE CARDOSO DOS SANTOS	143857/2016
B.S.B COM. E MAN. IND. LTDA	100546/2019
C.H.D SERVIÇOS HIDRÁULICOS E PNEUMATICOS LTDA	87784/2020
CANADINHO & PEREIRA COM. PAPÉIS LTDA	83488/2019
CARLA FERNANDES AMARO	109396/2016
CARLOS ALBERTO MALUSA	22733/2020
CELIO ROBERTO F. DE MATOS	112684/2018
CESAR FELIPE ASSARICCI BARBOSA	1770/2018
CLEONICE FRANCISCA DA SILVA TRANSPORTE ME	87773/2020
CLEUSA RODRIGUES CORREA E OUTROS	3219/2021
CLÍNICA ODONT. LAMEIRA E BUARQUE	103229/2019
COFCO INTERNACIONAL BRASIL S/A	39820/2021
CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	41252/2021

Nome:	Processo nº
D.R.R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	39838/2021
DENISE FERNANDA SCHIAVON SIQUEIRA	152323/2016
DOUGLAS ALVES	141163/2020
EDI FRANCISCO GRANDINO	46550/2021
EDIFICIO COMENDADOR OSWALDO MIORI	25238/2020
EDUARDA NEVES DA SILVA	136565/2018
ELETRONICA GLOBO DE PIRACICABA LTDA	85234/2020
EVERTON DE GODOY FERREIRA	12733/2021
FELIX EDUARDO ROCHETTO ME	94051/2020
FERNANDO BERTO	67663/2018
FLAVIA ROBERTA BALBO	114154/2018
FRAC SINT IND COM MECAN CALDEIR LTDA	89047/2020
FREITAS DE SOUZA ORG. DE EVENTOS LTDA	18673/2021
FURLAN FISCHER CONS. COR. DE SEG. LTDA ME	87793/2020
GIOVANA BERTO DALLA ANTONIO	89518/2018
GRUTMC CONSTRUÇÕES LTDA EPP	39816/2021
IBE BUSINESS EDUCATION DE SÃO PAULO LTDA	39834/2021
INDUSTRIA E COMERCIO FUNDAÇÃO NEICON LTDA	133000/2020
ISABELLA SILVESTRE ANTUNES	49192/2019
JESSICA RAMOS PAIXÃO DOS SANTOS	91694/2018
JOSE DE MATOS ZARATIM	105418/2009
JUNIOR CESAR MODESTO	131026/2020
KELLY CRISTINA NOVELLO FERREIRA	95698/2020
LETÍCIA MARIA DALOSTA SARTO	172708/2018
LUCAFO EVENTOS E PROM. ESP. CULT. LT ME	87756/2020
LUCAS CARRION CELENCIO E OUTRO	64946/2020
LUCILENE SOUZA OLIVEIRA SILVA	123626/2015
LUIZ PAULO BEINOTTE JUNIOR ME	87780/2020
LUSINETE DOS SANTOS SILVA	120635/2018
MACIEL DE OLIVEIRA COSTA	111961/2016
MANOEL FERREIRA DA SILVA	135915/2020
MARCIO DE ASSIS FERRANTE	87247/2019
MARIA CRISTINA PEREIRA	108283/2018
MARIA LUCIA DOS SANTOS	93311/2019
MARIA ZELIA MOREIRA	10575/2014
MARINA BREGLIA GALHARDO GOMES	109988/2018
MAURO CEZAR AGUIAR	115596/2019
MAUSA SA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	119084/2021
MECANICA RODOVIARIA MIRIM LTDA EPP	14080/1999
MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS SA	39827/2021
MILENE APARECIDA LARA BONETTI	32581/2020
NATASHA LIMA SILVA	109293/2018
NEUSA RISSI	119617/2020
NUEVO LINK REP. COM. LTDA	87934/2019
PC DOS SANTOS SERVIÇOS DE GESSO ME	94047/2020
PEDRA DA MATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	94039/2020
R NASCIMENTO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	39826/2021
RAMIRO DE ALMEIDA JUNIOR	71876/2020
RICARDO GALDENCIO LIST	134280/2018
RM CIRCO LTDA ME	68744/2019
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	85105/2021
RODRIGO CESAR PIACENTINI	120881/2017
RODRIGUES & MACHADO HOTELARIA LTDA	87763/2020
RPV CLINICAS ODONTOLÓGICAS LTDA	94041/2020



Nome:	Processo nº
SIDINEIA NASCIMENTO VIEIRA	94423/2020
SIMONE ROBERTA BARBIERI	90893/2017
SOAVE & SOAVE REP. COM. S/C LTDA.	100549/2019
TERRAÇO PAULISTA EMP. IMOB. SPE. LTDA.	87779/2020
UNIVERSO AGUA SOLUÇÕES EM POÇOS E MANUT. LTDA	87944/2019
USICENTRI CENTR. DE PEÇAS CENT. LT. ME	87765/2020
VALDINEIA ALVES DOS SANTOS	34615/2020
VIKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	94056/2020
VIVIAM GOMES REIS	108275/2018
WANGLEIQUE SALIVAN LIMA	180745/2019
WILLIAM ALEXANDRE E ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA	77268/2019
ZARA BUFFET E EVENTOS EIRELI ME	178880/2019

## Arquivado por Falta de Pagamento

Nome:	Processo nº
A.J.N.V. DE MELO & CIA LTDA.	117815/2020
ADRIANA CRISTINA FRANCO RODRIGUES	156359/2020
AIRTON IRINEU MAFALDO JUNIOR	216031/2015
ALIDIANA BEZERRA ALVES	160732/2019
ANA PAULA CLASSERE DA SILVA	162447/2014
ANAI VIVIANE DA SILVA	162027/2020
ANDRE LUIS FERREIRA MARIN	138787/2020
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA HORTOLANDIA - ME	167955/2020
ANISIA APARECIDA ROSA DE ALMEIDA ME	55454/2021
APARECIDA SILVA DE GODOI	58844/2021
APARECIDO RAMOS NOGUEIRA	147552/2020
CARLOS EDUARDO ABIBI ALVES DA SILVA	157550/2020
CELIA APARECIDA CLAUDIO RAZERA	134585/2016
CELIA REGINA CARLIN	173692/2019
CLAUDEMIR BENEDITO RAMOS	22109/2020
DANIEL GOMES ESTEVES	130441/2020
DANIELA FERNANDA CARDOSO DE MORAIS	58950/2021
DISCO JEANS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	109916/2020
EDILSON DOS SANTOS	62080/2021
EDINEUSA ALVES RODRIGUES	129077/2020
ELIANE APARECIDA MENDES BELLETO	153706/2020
ELIESE FRANCISCO FERREIRA	58304/2021
ELIO LEITE	131474/2020
FLAVIO ANTONIO GIL	123453/2020
FORNAZZARO & IATAROLA LTDA ME	89826/2020
HELUSKA ELEOTERIO MOREIRA DE ALMEIDA	61910/2021
JANAINA COSTA VIEIRA	6934/2020
JONATAS AIRAM ULISSES DIONISIO	59887/2021
JOSE CARLOS CELLA	188519/2019
JURANDIR JOSE ZAIA	107334/2018
JUSSARA FERREIRA DE ALMEIDA	124672/2020
LETICIA SANTOS PEREIRA	133570/2020
LILIAN MARIA DE ALMEIDA BUENO	89259/2020
LOIDE DE OLIVEIRA MARINHO	179865/2019
LUCIA HELENA HAHN	89832/2020
LUCIANA PEREIRA VIEIRA	140843/2020
LUCIANG MOYA SANTOS	149839/2019
LUCIENE SOUSA DA SILVEIRA	144007/2020
LYGIA SOPHIA PENTEADO DOS SANTOS PERES ALVES	175066/2019
MARCOS ANTONIO TOLAINI	81899/2020

Nome:	Processo nº
MARIA APARECIDA DA SILVA	58237/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA	58240/2021
MARIA ISABEL DA SILVA PEREIRA	149194/2020
MARIA JOSE ESTEVES MIGUEL	165411/2020
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	72170/2015
MARIA REGINA BOVI	112492/2020
MARIA ROSARIA CAMARGO CONCEIÇÃO	127659/2018
MARIELE PEREIRA PEREGRINO	135580/2020
MARINES BORGES DE A. PEREIRA ME	107431/2020
MARIO CESAR CARMONA	61952/2021
MATHEUS ESTEVES DE SOUZA	128489/2020
MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	166461/2020
MICHELLE CEZAR	55749/2021
MILTON PESSIN LARA	126098/2020
MURILO DE SOUZA VILA NOVA	62412/2021
MURILO LOURENÇO	149172/2020
NELSON CASTILHO	58963/2021
NELSON RAPETTI JUNIOR	110575/2020
NELSON VICTOR DE SOUZA	18281/2020
NILTON MAXIMO JUNIOR ME	107359/2018
NIVALDO ALVES	6925/2018
OSMARA NUNES CERQUEIRA	55488/2021
PAULO CESAR LEONI	62355/2021
RAUL MARCEL SIQUEIRA	1608/2018
REBECA GANDELINI DE MELLO AGUIAR	55733/2021
REGINALDO BENTO DOS SANTOS	58913/2021
RENAI CAROLINE SANTOS BASSO	119149/2020
RODOLFO RONAN SCHMIDT FERNANDES	73326/2021
ROGERIO BRENDA	139485/2020
RONALDO WAGNER SCANAVACA	134973/2020
SANDRO DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	73309/2021
SHIRLEY APARECIDA NAVE	153613/2020
SOLANGE BATISTA FEITOSA	96172/2018
TEREZINHA DO PRADO BALIEIRO	138172/2017
VANESSA CARINA AMSTALDEN	103843/2020
WELLINGTON APARECIDO RIBEIRO	103822/2020
WESLEY BARREIROS FRANCO	150238/2020
WESLEY RESENDE DE OLIVEIRA	111215/2020
WILLIAM PROENÇA ARTHUSO	149191/2020
WILSON WALTER MARQUES	164596/2019

## Restituição de Importância Paga – DEFERIDO

Nome:	Processo nº
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	167378/2020
ANTONIO CRUZ DOS SANTOS	113448/2021
HÉLIO LOVATTO JUNIOR	28532/2021
MARCOS ROGÉRIO GOBBO	95693/2021
PAULA ADRIANA GRILLO GALVÃO	30283/2021
RUDNEI PEREIRA	67277/2021

## Cancelamento de Débitos – DEFERIDO

Nome:	Processo nº
DILSON ALVES DOS SANTOS	53158/2021
IVAN ULISSES BONAZZI	53161/2021

## Parcelamento de Débitos – DEFERIDO – Leis Complementares 224/08 – 313/2013

Nome:	Processo nº
A BRASILEIRA AGENCIA DE PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA ME	5428/2021
A.J.V. DESENHOS DE FERRAMENTAS LTDA	5204/2021
ADA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5275/2021
ADELE FRANCO	5360/2021
ADEMIR DONIZETI PROIETTE	5178/2021
ADILSON ANTONIO GARCIA	5256/2021
ADRIANA BRAGA DA SILVA	5540/2021
ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO	5371/2021
AIRTON LUIS DE OLIVEIRA FELIPPE SANTIAGO	5531/2021
ALCIDES GOMES	5314/2021
ALCIDES GOMES	5297/2021
ALCIDES MORAES SAMPAIO FILHO	5056/2021
ALESSANDRA FLORENCIO BARBOSA DA SILVA	5359/2021
ALESSANDRO JOSE RINALDI	5293/2021
ALFREDO & SRAIR LTDA-ME	5509/2021
ALZIRA DA SILVA	5283/2021
AMAURI FRANCISCO	5072/2021
AMC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERAÇÃO E CALCÁRIO	5499/2021
ANA CAROLINA PRADO	5199/2021
ANA CEZAR BARRETO	5521/2021
ANA JULIA DONATELI DOS SANTOS	5229/2021
ANA LAURA PIOLI RIDOLFO E SILVA	5270/2021
ANA PAULA BROGIO FRACARO	5492/2021
ANA PAULA DA SILVA INACIO	5401/2021
ANABEL LILIANA MAZZI SOUSA	5163/2021
ANDRE ALESSANDRO BERALDO	5141/2021
ANDRE CARLOS FELIPE DE SOUZA	5326/2021
ANDRE DOS SANTOS GOMES SOARES	5549/2021
ANDRE LEIBHOLZ	5504/2021
ANDREA CRISTINA ZANUZZI	5331/2021
ANDREIA APARECIDA SEVERINO ALMEIDA	5389/2021
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA HORTOLANDIA-ME	5304/2021
ANDREIA FERNANDA PROETE BARBOSA	5449/2021
ANIVALDO APARECIDO SARNI	5430/2021
ANTONIO ANANIAS	5346/2021
ANTONIO BEZERRA MELO	5129/2021
ANTONIO BUZELLI	5079/2021
ANTONIO CARLOS FERNANDES CORDEIRO	5123/2021
ANTONIO FERREIRA LAGES	5247/2021
ANTONIO GONÇALO SENA	5312/2021
ANTONIO LUIS PROTTI	5355/2021
ANTONIO LUIZ GONCALVES	5442/2021
ANTONIO NORBERTO	5524/2021
ANTONIO ZINSLY JUNIOR	5088/2021
APARECIDA ANTONIA DIETRICH	5074/2021
APARECIDO CONCEIÇÃO DE SOUZA MUNIZ	5124/2021
APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5175/2021
APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5174/2021
ARTHUR INACIO CAMBAUVA	5410/2021
ARTUR ISAIAS MACIER	5324/2021
ASPEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	5432/2021
ATHENAS TELEFONIA LTDA EPP	5263/2021
AVANTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	5380/2021

Nome:	Processo nº
AYRTON PADRON	5405/2021
BACCHIN COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA - ME	5487/2021
BEATRIZ APARECIDA DA ROSA RIBEIRO	5201/2021
BEATRIZ DE JESUS SANTOS SILVA	5385/2021
BENEDICTO DUARTE NOVAES	5086/2021
BENEDITO ANTONIO DA SILVA	5427/2021
BENEDITO PIEDADE NETO	5176/2021
BERNARDINO & BERNARDINO REPR.COM.SC LTDA.	5242/2021
BLANCA CAMILA DEL CARMEN ZARRUK	5096/2021
BOSS COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME	5332/2021
CAFÉ COM MANGA LANCHONETE E ESTACIONAMENTO LTDA ME	5542/2021
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	5171/2021
CALDINOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	5194/2021
CANDIDO MOREIRA DE MORAES	5119/2021
CARLITO DOS SANTOS	5136/2021
CARLITO DOS SANTOS	5135/2021
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	5394/2021
CARLOS ALBERTO NOVELLO JUNIOR	5543/2021
CARLOS ALEXANDRE SHIOKAWA	5068/2021
CARLOS EDUARDO CAETANO - BORDADOS ME	5075/2021
CARLOS EDUARDO CELESTINO DOS SANTOS	5450/2021
CARLOS ROBERTO DA SILVA	5152/2021
CARMEN MARIA DA SILVA FERNANDEZ PILOTTO	5111/2021
CASSIA ARAUJO MARTINS	5548/2021
CASSIO ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	5437/2021
CBE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	5113/2021
CBE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	5112/2021
CDHU COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E U	5335/2021
CECILIA SANTOS GUIMARAES	5311/2021
CELIA MARIA STEPHANELLI MARTINS	5261/2021
CELIA ORTEGA DE LIMA	5353/2021
CELINA WEISER	5426/2021
CELSO APARECIDO DOS SANTOS	5147/2021
CICERO LINS DA SILVA	5218/2021
CIRIO PEREIRA DE SOUZA	5407/2021
CLAUDEMIR ROBERTO CAVAJES	5291/2021
CLAUDEMIR ROBERTO CAVAJES	5290/2021
CLAUDIA CRISTINA PINTO SIMÕES	5069/2021
CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA	5537/2021
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA	5339/2021
CLAUDINEI GRACIANO	5264/2021
CLAUDIO CESAR CORADINI	5470/2021
CLAUDIO LUIS GONZAGA	5473/2021
CLEITON JOSÉ CORDEIRO	5458/2021
CLICIA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	5308/2021
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	5408/2021
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	5354/2021
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	5166/2021
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB	5078/2021
CONDOMINIO EDIFICIO ILHA BELA	5429/2021
COPIADORA E PAPELARIA PIRACICABA LTDA-ME	5369/2021
CRISTIANE ALVES D'ANGELIS	5066/2021
CRISTIANE APARECIDA FARIA JOSE	5417/2021
DAIANE FATIMA DE OLIVEIRA GARRIDO	5228/2021



Nome:	Processo nº	Nome:	Processo nº
DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA	5412/2021	FABIANA DANELON	5060/2021
DANIELA KARINA COSTA	5373/2021	FABIO HENRIQUE GARBIN	5289/2021
DEDINI S/A ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES	5240/2021	FELIPE BOSCARIOL	5150/2021
DEISE APARECIDA SETEM	5047/2021	FERNANDA MARTINS DA SILVA	5519/2021
DENILSON NASTARO	5295/2021	FERNANDA SILVEIRA MELLO FAGUNDES	5388/2021
DENISE CRISTINA ESTANISLAU CAMOLESE	5306/2021	FLAVIO AUGUSTO FRANCO FERREIRA	5212/2021
DENNIS FERNANDO RODRIGUES	5403/2021	FLAVIO AUGUSTO FRANCO FERREIRA	5209/2021
DIEGO DOS SANTOS PIRES	5132/2021	FLORISVALDO FERNANDO DE CASTRO VALARINI	5503/2021
DIOGO LEANDRO CAMARGO	5322/2021	FRANCINE SCARPARI VIEIRA	5100/2021
DIOGO LEANDRO CAMARGO	5321/2021	FRANCISCA AUGUSTA BOLZAM	5274/2021
DIRCE APARECIDA BARBOZA	5080/2021	FRANCISCA GARCIA TEJEDA	5323/2021
DIVA APARECIDA BESSI FRANCISCO	5106/2021	FRANCISCO ARAUJO PEREIRA	5313/2021
DIVA PEREIRA FRASSON	5480/2021	FRANCISCO DE ASSIS TAVARES	5367/2021
DIVINA GULA ROTISSERIE PIRACICABA LTDA ME	5284/2021	FRANCISCO MARQUES RAMOS	5190/2021
DJAIR JOSE MIRANDA	5173/2021	FRANCISCO MENEGATTI	5477/2021
DJALMA VICENTE DE OLIVEIRA	5108/2021	FRANCISCO MENEGATTI	5476/2021
DOMINGOS ERNESTO MARCIO	5497/2021	FRANCISCO PETITO VIEIRA	5439/2021
DONIVALDO JOSE COSTA	5340/2021	FRANCISCO ROCHA	5343/2021
DONIZETE PEREIRA DA SILVA	5115/2021	GENECYR BASSO NETO	5280/2021
DONIZETI APARECIDO TAVARES DE SOUZA	5544/2021	GENETON RIBEIRO DA SILVA	5216/2021
DONIZETTI APARECIDO CAMPION	5158/2021	GENIVAL NOGUEIRA DE ARAUJO	5196/2021
DORIVAL MARQUES FILHO	5089/2021	GENIVALDO BATISTA DE ALMEIDA	5282/2021
DYCKSON JHONNES SOUZA MINERVINO	5396/2021	GEOVANA CASTRO ROSA VAZ	5384/2021
EDEMIR BENEDITO BELLOTTI	5231/2021	GERALDO MORAL SERVIJA	5045/2021
EDEVALDO LIMA	5211/2021	GERALDO NUNES PEREIRA	5076/2021
EDGAR DANTAS TEIXEIRA	5489/2021	GERALDO PEREIRA	5409/2021
EDIMARCIO GONCALVES ALVES	5460/2021	GILBERTO FERNANDO DA CUNHA	5215/2021
EDIVETE BENTO TOME	5462/2021	GILMAR ADILSON MIQUELINI	5483/2021
EDSON LUIZ PEREZ	5061/2021	GILMAR BENEDITO DE SORDI DE AGUIAR	5232/2021
EDSON MACIEL	5296/2021	GIOVANA CAVALHEIRO BONILHA	5225/2021
EDVALDO LEONEL DELAGRACIA	5298/2021	GISELE MENDES DE MORAIS	5481/2021
EDVANDRO DORIVAL ROSADA	5255/2021	GISELE PEREIRA DE BRITO	5292/2021
EDVANDRO DORIVAL ROSADA	5254/2021	GUILHERME MENOCELLI	5451/2021
EGILDO ITEPAN	5217/2021	GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA	5159/2021
ELENO TEIXEIRA DA SILVA	5244/2021	GUMERCINDO DELFIM	5486/2021
ELIANA CRISTINA LAZARO	5057/2021	GUSTAVO WILLIAM PEREIRA	5299/2021
ELIANA MARIA DOS SANTOS	5114/2021	HAILTON APARECIDO LOPES	5070/2021
ELIANA TERESINHA RUBIA	5418/2021	HENRY CHRISTIAN AVANCINI	5472/2021
ELIESE FRANCISCO FERREIRA	5260/2021	HOSANA RECCHIA DOS SANTOS OLIVEIRA	5406/2021
ELISABETE MARIA FERRAZ	5154/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	5268/2021
ELISEU FERREIRA LIMA	5238/2021	IMOBILIARIA JAO S/C LTDA	5546/2021
ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS	5265/2021	IRAN COTRIM SILVA	5421/2021
ELMAS GIMENES	5411/2021	IRANI APARECIDA DE CAMPOS	5243/2021
ELVYS RILK PEREIRA DA SILVA	5545/2021	ISABELA OSTE GRAZIANO DE SIQUEIRA	5169/2021
EMANUEL PEREZ	5491/2021	IVANILDE DO CARMO VIEIRA DAS NEVES	5142/2021
EMANUELE THAIZE MONTEIRO	5501/2021	IVONE PANDOLPHO	5362/2021
EMPORIO VEDOVELLO LTDA ME	5479/2021	IVONETE ALVES SAMPAIO ELEUTERIO	5446/2021
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP	5320/2021	J.A. GODOY LTDA ME	5241/2021
ERIKA VALLIM VICENTE	5172/2021	JACINTO VALDIR BARBOSA	5117/2021
ERMELINDA ROCHA OLIVEIRA	5164/2021	JACKSON ADRIANO IATAROLA	5330/2021
ERONI OSTI	5356/2021	JAIR DE SOUZA	5127/2021
ESDRAS DRI JANUARIO	5375/2021	JAIR DE SOUZA MINIMERCADO EIRELI - ME	5128/2021
ETORE VOLPATO	5245/2021	JESSICA NATHALIA DE ALMEIDA	5310/2021
EVERTON PEREIRA SANTOS	5276/2021	JESYMIANE DE OLIVEIRA RAMOS	5189/2021

Nome:	Processo nº	Nome:	Processo nº
JOANA DARCI DOMINGUES DE OLIVEIRA	5443/2021	KLEBER RAFAEL SCHIAVINATTO	5230/2021
JOANA EMILIA LOPES	5077/2021	L.L. PAVINATO & CIA LTDA ME	5234/2021
JOAO ALFREDO FILHO	5116/2021	LANCHONETE E SORVETERIA SPUMONI LTDA	5046/2021
JOAO APARECIDO MACIENTE	5474/2021	LANDULFO BASILIO DOS SANTOS	5237/2021
JOAO BATISTA CARLOS	5347/2021	LANDULFO BASILIO DOS SANTOS	5235/2021
JOAO BATISTA DOS SANTOS	5547/2021	LASER COPY DIGITAL LTDA ME	5368/2021
JOAO BATISTA FORTI	5350/2021	LAURA FÁTIMA DO PRADO CHIERON	5452/2021
JOAO BATISTA GRANUZZIO	5305/2021	LAURINDA S BARBOSA	5202/2021
JOAO CORREA DE BRITO	5151/2021	LAURINDA SEVERINO BARBOSA	5200/2021
JOAO CORREA DE BRITO	5149/2021	LAZARO ARMANDO BAILARIN	5084/2021
JOAO FERREIRA MATOS	5177/2021	LAZARO ARMANDO BAILARIN	5083/2021
JOÃO MESSIAS MULLER	5227/2021	LAZARO ARMANDO BAILARIN	5082/2021
JOAO RIBEIRO JUNIOR	5099/2021	LAZARO ARMANDO BAILARIN	5081/2021
JOAO RIBEIRO JUNIOR	5098/2021	LEANDRO GALVANI ROSSETTO	5239/2021
JOAO SOARES DE SOUSA	5397/2021	LEDA MARIA GOMES DA SILVA	5468/2021
JOAO XAVIER DA SILVA	5381/2021	LEDA MARIA GOMES DA SILVA	5467/2021
JOAQUIM LEMES DOS SANTOS	5422/2021	LEDA MARIA GOMES DA SILVA	5139/2021
JOAQUIM SILVERIO RIBEIRO SOBRINHO	5325/2021	LENIR APARECIDA SILVA ROSILHO	5315/2021
JONAS DE GODOY PEREIRA	5140/2021	LEO RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA	5378/2021
JORGE FRANCA GONCALVES	5131/2021	LEO RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA	5376/2021
JORGE FRANCA GONCALVES	5118/2021	LEONEL STEFANELLI JUNIOR	5055/2021
JOSE AFONSO COELHO	5188/2021	LIDIA LINA PAVINATO	5233/2021
JOSE AFONSO COELHO	5186/2021	LIGIA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	5109/2021
JOSE AFONSO COELHO	5183/2021	LOCACAR LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA.	5502/2021
JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA	5358/2021	LOIDE DE OLIVEIRA MARINHO	5465/2021
JOSE APARECIDO DA SILVA	5133/2021	LOIDE DE OLIVEIRA MARINHO	5464/2021
JOSE BISPO DOS SANTOS	5103/2021	LOTE 5 DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.	5168/2021
JOSE CARLOS DEZUO	5148/2021	LOUIS WILLIAMS JUNIOR	5351/2021
JOSE CONSENTINO NETO	5440/2021	LUCIA LEOPOLDINO MARCIANO	5094/2021
JOSE DA COSTA	5539/2021	LUCIA LEOPOLDINO MARCIANO	5093/2021
JOSE DEGASPARE	5279/2021	LUCIANA MALTA SANTIAGO	5444/2021
JOSE FERNANDO SIMONAGGIO	5182/2021	LUCIANE ROBERTA FISCHER GOMES	5090/2021
JOSE FRANCISCO COIMBRA FILHO	5318/2021	LUCIANO DIAS DOS SANTOS	5210/2021
JOSE FRANCISCO COIMBRA FILHO	5317/2021	LUCIMARA DE MACEDO	5195/2021
JOSE FRANCISCO COIMBRA FILHO	5316/2021	LUDMAR FRANCISCO NABAS	5387/2021
JOSE FROIS DE ANDRADE	5348/2021	LUIS CARLOS BELLATO	5364/2021
JOSE GERALDO FONSECA	5529/2021	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	5366/2021
JOSE RICARDO CARRIBEIRO	5438/2021	LUIZ CARLOS CONTARELLI	5413/2021
JOSE ROBERTO DELFIM	5485/2021	LUIZ CARLOS MASSON BOMBEAMENTOS	5278/2021
JOSE ROBERTO FRAGA FERNANDES	5226/2021	LUIZ CARLOS RODRIGUES	5448/2021
JOSE TRAJANO DE FARIAS	5236/2021	LUIZ ROGERIO MERCADANTE	5455/2021
JOSEVAL DE JESUS BONFA MIANO	5063/2021	LUIZ SHATIO NARUISHI	5500/2021
JOSIAS DE OLIVEIRA	5269/2021	LUIZ VICENTE COLOGNESI PIZA	5392/2021
JOSIAS DOMICIANO	5092/2021	LUIZA CALORI DOMINGUES	5425/2021
JOSIEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	5398/2021	LUMA MAYARA PEREIRA MARIANO	5181/2021
JOSILANE BELEMEL DE AZEVEDO	5058/2021	MANOEL CARLOS PAIVA FILHO	5062/2021
JRF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	5383/2021	MANOEL FERREIRA DA SILVA	5506/2021
JUAN BOSCO ZARRUK	5361/2021	MANOEL LOPES MARTINS	5329/2021
JUCELINA FERREIRA	5105/2021	MANOEL LOPES SANCHES	5530/2021
JULIO APARECIDO FRANCISCO DE JESUS	5191/2021	MANOEL TELES	5104/2021
JULIO CESAR CARNEIRO DESENTUPIDORA ME	5382/2021	MARCEL HENRIQUE DA COSTA SANNOMIYA	5144/2021
JUSSARA MARIA SIQUEIRA SANSIGOLO	5224/2021	MARCEL MASCARIN FLORIANO	5453/2021
JUSSARA MARIA SIQUEIRA SANSIGOLO	5223/2021	MARCELA RIBEIRO DOS SANTOS	5126/2021
KARINA FRANCIS GONÇALVES	5523/2021	MARCELO CHALITA NOHRA	5102/2021



Nome:	Processo nº	Nome:	Processo nº
MARCIO EUGENIO CAVINATTO	5454/2021	NEUSA ALVES RAMOS	5513/2021
MARCIO MAGNO FERREIRA LIMA	5288/2021	NEUSA MARIA GALVAO CANDIDO	5167/2021
MARCIO MONTEIRO TEIXEIRA	5327/2021	NEUSA MARIA MARIANO DA SILVA	5101/2021
MARCIO RICARDO DA CUNHA	5309/2021	NICOLAU SANCHES Y SANCHES	5050/2021
MARCO ANTONIO ANJULETO	5300/2021	NILSON ANTONIO VOLPATO	5415/2021
MARCO ANTONIO SPINOSI	5336/2021	NILZA ABEL DE CAMARGO	5262/2021
MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES	5399/2021	NILZO COMINETTI	5447/2021
MARCOS ALIOMAR RIBEIRO	5049/2021	NILZO COMINETTI JUNIOR	5445/2021
MARIA APARECIDA POTECHI PLACIDO	5179/2021	NIVALDO DE CARVALHO	5494/2021
MARIA APARECIDA SILVA PONCE	5095/2021	NIVALDO SERAFIM DOS SANTOS	5134/2021
MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	5153/2021	NOEDIR DAS GRACAS PINHEIRO	5059/2021
MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	5193/2021	NOEDIR GODOY BERALLELLI	5073/2021
MARIA ARAUJO COSTA DA SILVA	5281/2021	NOZOR STURION JUNIOR	5250/2021
MARIA DA GLORIA OLIVEIRA FROIS FREITAS	5395/2021	NUTRI VIDA SAUDE E FISICA LTDA ME	5267/2021
MARIA DAS GRACAS BERNADETE CRECENCIO	5208/2021	ODILA MATILDE PANDOLPHO GALVAO	5053/2021
MARIA DAS GRAÇAS DE ANGELI SANTOS	5272/2021	ODILA MATILDE PANDOLPHO GALVAO	5052/2021
MARIA DE FATIMA SOARES	5374/2021	ODILA MATILDE PANDOLPHO GALVAO	5051/2021
MARIA DE LOURDES ANDRADE BARBOSA	5469/2021	OLAVO FERNANDES	5065/2021
MARIA DE LOURDES CLAUDIANO DE PAULO	5404/2021	OLGA VIDAL DE OLIVEIRA	5248/2021
MARIA HELENA TEODORO AMSTALDEN	5365/2021	OLINDA ALEXSANDRA LOPES DE OLIVEIRA	5157/2021
MARIA HELENA TEODORO AMSTALDEN	5363/2021	OLINDO APARECIDO DE ALMEIDA	5120/2021
MARIA JOSE DA SILVA LIMA	5097/2021	OSMERIA FERREIRA RAMOS	5253/2021
MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA	5107/2021	OSORIO CORREA	5125/2021
MARIA MADALENA CORDOVA PELOSI	5286/2021	OSVALDO PAROLINA	5514/2021
MARIA PEREIRA DA SILVA	5064/2021	OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5192/2021
MARIA ROSALINA TAVEIRA DE CAMARGO	5085/2021	PAIAGUA EMPREENDIMENTOS LTDA	5511/2021
MARIA ROSELI ALVES DE JESUS	5441/2021	PATRICIA HELENA FERNANDES DIAS	5341/2021
MARIA SILVIA NECHAR	5054/2021	PAULO CESAR GAIOTTO	5518/2021
MARIA TERESINHA DE FATIMA COLETTI	5379/2021	PAULO CESAR GAIOTTO	5466/2021
MARILEIDE DELMIRO DA SILVA	5386/2021	PAULO CESAR RICARTE	5221/2021
MARILENA DE SOUZA	5048/2021	PAULO CESAR RICARTE TRANSPORTES ME	5222/2021
MARIO ALVES GALDINO	5488/2021	PAULO HENRIQUE MORGADO BOLLIS ME	5138/2021
MARIO MACIEL MILANEZI CAMARGO	5170/2021	PAULO NOGUEIRA DE CAMARGO FILHO	5372/2021
MARISA APARECIDA BORTOLETTO	5197/2021	PAULO SERGIO MORAES SAMPAIO	5424/2021
MARISA FIORAVANTE	5393/2021	PEDRO ANTONIO OMETTO	5459/2021
MATEUS GUSTINELLI	5258/2021	PIRACICABA MANUTENÇÃO AERONAUTICA LTDA	5370/2021
MAURICIO DOS SANTOS	5431/2021	RAF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	5287/2021
MAURICIO EVANDRO CAZZONATTO	5067/2021	RAFAEL EVANDRO BUENO DE LIMA	5520/2021
MAURICIO FERNANDO THOMAZIN	5538/2021	RAFAEL GUIMARAES DO NASCIMENTO	5507/2021
MAURO CYRINO FRANCO	5156/2021	RAKOCI JOSIP	5165/2021
MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	5146/2021	RECUR SOLUÇÕES AMBIETAIS LTDA ME	5391/2021
MICHAEL WILLIAN GANZALA ROSA	5349/2021	REDE ARBOREO ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	5251/2021
MOACIR SUDARIO DOS SANTOS	5319/2021	REGINALDO CESAR ALVES	5207/2021
MOISES FLAVIO DOS SANTOS	5344/2021	REINALDO BATISTA FERNANDES	5334/2021
MORAES RESTAURANTE LTDA - ME	5213/2021	RENATO ADELINO FRANCO DO NASCIMENTO	5220/2021
NAIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	5203/2021	RITA DE CASSIA LEITE RIBEIRO	5522/2021
NATALINA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS	5161/2021	ROBERTA MARIA CARREIRO	5271/2021
NATALINA DA GLORIA FERREIRA DOS SANTOS	5160/2021	ROBERTO DE JESUS NOBRE FERRAZ	5461/2021
NATALINO PEREIRA	5187/2021	ROBERTO LUCAS DA SILVA	5534/2021
NATALINO PEREIRA	5185/2021	ROBERTO LUCAS DA SILVA	5533/2021
NATALINO PEREIRA	5184/2021	ROBERTO SILVA	5400/2021
NELSON AKIRA SATO JUNIOR	5517/2021	RODRIGO CESAR PIACENTINI	5206/2021
NELSON ANDRADE DIAS	5155/2021	ROGERIO CESAR RODE	5420/2021
NELSON POLIZEL	5246/2021	ROGERIO CESAR RODE	5419/2021

Nome:	Processo nº
ROGERIO MODA	5285/2021
ROQUE ANTONIO VALERIO	5536/2021
ROSAN APARECIDO JURADO RIQUENA	5087/2021
ROSANA MARIA SESSO	5414/2021
ROSANGELA DIAS BARBOZA DE AZEVEDO	5495/2021
ROSANGELA MENDES DOS SANTOS	5535/2021
ROSECLER PADILHA SCANAVACA	5390/2021
ROSEMEIRE ATAIDE	5259/2021
RUBENS CEZAR	5266/2021
RUTH RODRIGUES DA SILVA	5456/2021
RUY AZEVEDO GRILLO FILHO	5352/2021
SAMIRA JACQUELINE VICENTE	5423/2021
SAMUEL JORGE PEDREIRA	5505/2021
SANDRA REGINA VIEIRA DOS SANTOS	5357/2021
SANDRO JOSE KALIL RUGGIA	5532/2021
SANTOS & OLIVEIRA CYBER CAFE LTDA ME	5526/2021
SARAPU & YOSHIOKA COM.DE EQUIP.DE INFORMÁTICA LTDA ME	5527/2021
SATO ENGENHARIA LTDA	5122/2021
SAULO SILVESTRE BALTIERI DA SILVA	5121/2021
SEBASTIÃO MILANEZ	5512/2021
SEBASTIAO MORAES	5478/2021
SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA	5198/2021
SERGIO ANTONIO PINHATI	5205/2021
SERGIO BARBOSA	5516/2021
SERGIO JUNIOR FAGUNDO PINHEIRO	5525/2021
SERGIO STAHLSCHEMIDT PINTO SILVA	5338/2021
SERGIO VILLELA PEPE	5482/2021
SEVERINO MARCOLINO DA SILVA	5337/2021
SIDICLEIDE DOS REIS DE JESUS OLIVEIRA	5345/2021
SILVA NUNES ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME	5273/2021
SILVANA CRESPILO SEGUEZE	5294/2021
SILVIA REGINA BERTO FELIPE	5143/2021
SILVIA REGINA SARRUGE GARCIA	5498/2021
SILVIA SANCHES RICARTE	5219/2021
SIMONE SAVAREGO	5471/2021
SORAIA CLAUDIA AMBROSIO	5328/2021
SORAIA DE ANDRADE LIMA	5515/2021
SUELLEN BARBOSA XAVIER MORALES	5484/2021
SYLVIO SERIMARCO	5490/2021
TALITA SANTOS SOBRAL	5137/2021
TATIANE ROCHA AVANSI	5252/2021
TEOBALDO DE SA	5307/2021
VALDEMIR DOMINGOS PRESOTTO	5145/2021
VALDEMIR SIDNEI SALVATO	5435/2021
VALDEMIR SIDNEI SALVATO	5434/2021
VALDEMIR SIDNEI SALVATO	5433/2021
VALDENILSON DAMACENA DOS SANTOS	5377/2021
VALDIR APARECIDO DIAS	5257/2021
VALDIR RODRIGUES DE SOUSA	5162/2021
VALDIRENE LOPES MONTINHO	5541/2021
VALNE JOSE FERREIRA	5303/2021
VALNE JOSE FERREIRA	5302/2021
VALNE JOSE FERREIRA	5301/2021
VALQUIRIA CRISTINA FONSECA DA ROCHA	5528/2021

Nome:	Processo nº
VANDERLINO BARBOSA DA SILVA	5130/2021
VANESSA DOTOLI	5214/2021
VANESSA MASSUCATO RASERA	5277/2021
VANIA RODRIGUES ALVES DE OLIVA	5508/2021
VANIA RODRIGUES ALVES DE OLIVA	5091/2021
VICENTE XAVIER DA SILVA	5342/2021
VILLA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	5463/2021
VILSON ZOCCA	5180/2021
VITORIA FRIOS E FRANGOS PIRACICABA LTDA.	5071/2021
VIVIAN AUDREY LEITE PALMER ZORZETTO	5402/2021
VIVIAN DE CASTRO PIRES FORNAZIER	5436/2021
VLADIMIR FERNANDES DA SILVA	5510/2021
VOLPATO AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA - ME	5249/2021
WAGNER JANUARIO DO NASCIMENTO	5493/2021
WAGNER JOSE RUIZ	5457/2021
WALDIR INFORSATO	5475/2021
WARWICK DO AMARAL MANFRINATO	5416/2021
WILLIAM ROBERTO MUNIZ CAMARGO CRISPIM	5496/2021
WILSON DOS SANTOS ACUNHA	5333/2021
ZITA LUIZA DOS SANTOS	5110/2021

Piracicaba, 11 de Outubro de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021  
PROCESSO Nº 63.626/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tubos PEAD e PVC ocre.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
4	15	Unid.	Tubo de PVC rígido de seção circular para coletor de esgoto, com parede maciça, conforme NBR 7362, na cor ocre, DN 100mm, com ponta junta elástica integrada e trazer marcado de forma visível e resistente no mínimo: a) A marca de identificação do fabricante, b) o diâmetro nominal e c) o número da norma – (barras com 06 metros cada)	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00

Item 04 – Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda – ME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2021

Fornecimento Parcelado de Cestas de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Claudete Regina dos Santos Andrade - ME	R\$ 54,99
2	Claudete Regina dos Santos Andrade - ME	R\$ 54,99

Piracicaba, 11 de outubro de 2021.

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**DISQUE  
DENÚNCIA**  
Sua arma contra  
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS  
181**



**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021  
PROCESSO Nº 69.883/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupos focais e materiais de reposição.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	Unid.	Grupo focal tipo "gt" 300x200x200, caixa convencional à led, com anteparo, suporte basculante 101,6mm	R\$ 1.850,00	R\$ 185.000,00
02	100	Unid.	Grupo focal tipo "i" 200x200x200, caixa convencional à led, com 02 suportes simples 127mm	R\$ 1.295,00	R\$ 129.500,00
03	100	Unid.	Grupo focal pedestre à led, homem andando e homem parado, com 02 suportes simples 101,6mm, com contador regressivo	R\$ 1.290,00	R\$ 129.000,00
04	100	Unid.	Botoeira convencional	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
15	60	Unid.	Isolador completo (roldana) rex com isolador em porcelana esmaltada para rede aerea, composto de roldana rex 72 x 72 mm, armação rex e 1 e para-fuso rosca inteira com porca.	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

Itens 01, 02, 03, 04 e 15 – DM3 Comércio e Indústria Eireli EPP.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021  
PROCESSO Nº 69.883/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupos focais e materiais de reposição.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	3000	Metro	Cabo pp 4 x 1,5mm colorido (rolos de 100 metros)	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00
10	3000	Metro	Cabo pp 8 x 1,5mm colorido (rolos de 100 metros)	R\$ 22,99	R\$ 68.970,00
11	3000	Metro	Cabo 2 x 20 awg (al) para comunicação, com capa vermelha (rolos de 100 metros)	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00

Itens 09, 10 e 11 – Five Build Soluções Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2021**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2021  
PROCESSO Nº 69.883/2021  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de grupos focais e materiais de reposição.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	50	Unid.	Coluna com diâmetro 101mm, boca simples, espessura de 4,5mm e comprimento de 6,0m, galvanizadas a fogo, 3 furações para passagem de cabos próximo às extremidades e meio, e a medida da aleta anti-giro na parte inferior é de 30 cm.	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
13	50	Unid.	Coluna com diâmetro 128mm, boca simples, espessura de 4,5mm e comprimento de 6,0m, galvanizadas a fogo, 3 furações para passagem de cabos próximo às extremidades e meio, e a medida da aleta anti-giro na parte inferior é de 30 cm.	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
14	50	Unid.	Braço projetado 101mm para coluna 128mm, com projeção de 4,7m, espessura de 4,5mm, galvanizados a fogo.	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00

Itens 12, 13 e 14 – Tinpavi Comércio de Tintas Ltda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

### Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor LUCIANA OVIDIO DE LIMA DO AMARAL, RG 880364 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 11/10/2021

Dorival José Maistro  
Secretario Municipal de Transportes Internos

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP. – CNPJ nº 24.826.631/0001-22 (SAÚDE)  
Contrato nº 1245/2021.  
Proc. Admin.: nº 114.350/2020.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 370/2020 – Ata de Registro de Preços nº 575/2020 (válida até 11/12/2021).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial – luvas cirúrgicas.  
Valor: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 08/10/2021.

Contratada: ZRA BRASIL COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 24.805.984/0001-46 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 1246/2021.  
Proc. Admin.: nº 58.462/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 240/2021 – Ata de Registro de Preços nº 441/2021 (válida até 24/08/2022).  
Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene.  
Valor: R\$ 6.453,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 08/10/2021.

Contratada: R.A. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA. – CNPJ nº 23.874.026/0001-64 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 1247/2021.  
Proc. Admin.: nº 84.671/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 350/2021.  
Objeto: Prestação de serviços para reforma do elevador.  
Valor: R\$ 6.300,67 (Seis mil, trezentos reais e sessenta e sete centavos).  
Prazo: até o término dos serviços.  
Data: 08/10/2021.

Contratada: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 11.195.057/0001-00 (SAÚDE)  
Contrato nº 1248/2021.  
Proc. Admin.: nº 64.321/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Ata de Registro de Preços nº 405/2021 (válida até 03/08/2022)  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 08/10/2021.

Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ nº 49.228.695/0001-52 (SAÚDE)  
Contrato nº 1249/2021.  
Proc. Admin.: nº 64.321/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2021 – Ata de Registro de Preços nº 404/2021 (válida até 03/08/2022)  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).  
Prazo: 31/12/2021.  
Data: 08/10/2021.

Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP. – CNPJ nº 01.296.582/0001-68 (SEDEMA)  
Contrato nº 1250/2021.  
Proc. Admin.: nº 342/2021.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 342/2021.  
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual.  
Valor: R\$ 790,40 (setecentos e noventa reais e quarenta centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 08/10/2021.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP. – CNPJ nº 17.948.362/0001-01 (SEMOB/SAÚDE)  
Código Licitação nº 2020.000.000.259  
Código Ajuste nº 2020.000.001.195  
Contrato nº 1639/2020.  
Proc. Admin.: nº 83.437/2020.  
Licitação: Edital de Concorrência nº 36/2020.  
Objeto: Execução de obras para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – UPA Piracicamirim.  
Valor: R\$ 387.912,02 (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e doze reais e dois centavos).  
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.  
Data: 03/11/2020.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL  
Objeto: Rescisão amigável do contrato para execução de obras para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – UPA Piracicamirim.  
Data: 08/10/2021.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 8 Outubro 2.021

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006715/2021	MAGI ACESSORIOS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
006716/2021	VALENTIM ANTONIO ALVES
006717/2021	MARIA MAGNA LOPES MOREIRA
006718/2021	LUIZ CLAUDIO FERREIRA
006719/2021	CICERO JOÃO DA SILVA
006720/2021	DIVISÃO DE GESTÃO DE GRANDES CONSUMIDORES
006721/2021	DIVISÃO DE GRANDES CONSUMIDORES

006722/2021	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA.
006723/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
006724/2021	ISABEL MARIA LAMBERTUCI VIDAL
006725/2021	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
006726/2021	SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
006727/2021	ADEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
006728/2021	GIOVANNY APARECIDO MORATO
006729/2021	HOTEL TI- TI - TI LTDA
006730/2021	LAURA APARECIDA DA SILVA RADICE
006731/2021	MARCOS DANILO CHERUBIN
006732/2021	MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA
006733/2021	MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA
006734/2021	GILBERTO DE SOUZA
006735/2021	FABIO CLARIANO GUILHEM
006736/2021	COMPAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
006737/2021	JOAO MARCOS L. CLAUDINO
006738/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA
006739/2021	CRUZ & BERTANI - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
006740/2021	GRUPO ESPIRITA LUZ E VERDADE
006741/2021	FERNANDO ANTONIO BACCHIM NETO

## Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000069/2021	000061/2021	MARIA CORDEIRO DA SILVA: "Deferido".
000552/2021	000392/2021	PIRACICABA PRIME EMPR IMOB SPE LTDA: "Deferido".
001735/2021	002562/2015	CADA- CASADEAPOIOAO DROGADO EALCOOL: "Deferido".
002040/2021	001387/2021	ALICE GALVANI DA SILVA: "Indeferido".
003840/2020	002854/2020	TATIANA LECI DE AQUINO: "Deferido".
004323/2021	002967/2021	LUIZ LAMATRIZ: "Indeferido".
005028/2021	003523/2021	EUCLIDES RODRIGO FORMAGIO: "Concluído".
005107/2020	003696/2020	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS: "Deferido".
005178/2021	002399/2015	DIOCESE - CAPELA SAO JOAO BATISTA: "Deferido".
005277/2020	003823/2020	AILTON DOS SANTOS: "Indeferido".
005344/2020	003869/2020	ROSANGELA AP. COSME DE SOUZA: "Deferido".
005442/2020	003938/2020	FERNANDO HENRIQUE BERALDO DE ASSIZ: "Indeferido".
005557/2021	003949/2021	DIOCESE - PAROQUIA SANTACRUZE SAO DIMA: "Concluído".
005920/2021	004185/2021	VALDIR GARCIA MARTINS: "Deferido".
006006/2021	004243/2021	MICHELLE DE ANDRADE MORAIS: "Deferido".
006019/2021	004253/2021	VINICIUZ FREDRIZZI MENDES: "Indeferido".
006158/2021	004345/2021	DESENTOK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIDORA LTDA: "Concluído".
006236/2021	004413/2021	QUEILA GERUSA AFONSO NUNES: "Deferido".
006313/2021	004469/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
006421/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006466/2020	003063/2020	THAYNA GONCALVES DA SILVA: "Deferido".
006489/2021	004584/2021	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
006491/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006499/2021		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
006649/2021	001413/2007	CONDOMINIO RESIDENCIAL RIETI: "Deferido".
006717/2021	000561/2020	MARIA MAGNA LOPES MOREIRA: "Indeferido".
006772/2020	002196/2015	AFASCOM- CENTROASS SOC COR MARIANMAE: "Deferido".
006774/2020	002195/2015	AFASCOM- CENTROASS SOC COR MARIANMAE: "Deferido".
006775/2020	002197/2015	AFASCOM- CENTROASS SOC COR MARIANMAE: "Deferido".
006786/2017	002562/2015	CADA - CASA DE APOIO AO DROGADO E ALCOOLATRA: "Deferido".
006809/2020	002172/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
006819/2020	002185/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
006865/2020	002187/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
006881/2020	002215/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007152/2018	002215/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007167/2018	002187/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
007429/2020	002081/2015	APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EX: "Deferido".
007993/2020	002086/2015	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BETEL: "Deferido".
007994/2020	002087/2015	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BETEL: "Deferido".
007995/2020	002088/2015	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL BETEL: "Deferido".
008265/2020	002854/2020	TATIANA LECI DE AQUINO: "Deferido".

**CONTRATO N.º 100037/2021  
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021 - PROCESSO N.º 3172/2021**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: METROPOLITANA COMUNICAÇÃO, EMPREEENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Objeto: serviços de veiculação para divulgação de anúncios institucionais e educativos, comunicados emergenciais e outros.

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dotação 003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2021.

Empenho: nº 1461/2021.

Assinatura: 27/09/2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO Nº 4278/2020**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

CONVENIENTE: Serviço Municipal de Água e Esgoto – Semae.

CONVENIADA: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

CNPJ: 07.207.996/0001-50.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com fundamento na cláusula 4ª do instrumento original.

Prazo final: 13/10/2022.

Assinatura: 14/09/2021.

**DECISÃO N.º 15/2021  
NOTIFICAÇÃO N.º 18/01/2021  
PREGÃO Nº. 123/2020  
A.F. Nº 1289/2021  
PROCESSO N.º 4695/2020**

O SEMAE faz saber que, a defesa prévia, face à Notificação n.º 18/01/2021 da empresa UNIFORMES CAMPINAS EIRELI – EPP, sediada na Rua Álvaro Ribeiro, 59, bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-730, Telefone (19) 3232-7933, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.703.270/0001-21 e Inscrição Estadual sob n.º 244.593.597.113, foi apresentada tempestivamente, recebida, e no mérito indeferida. A Notificada reconheceu o atraso, justificando, contudo, que assim que receberam a Autorização de Fornecimento já encomendaram a matéria prima, com previsão de entrega em torno de 10 a 15 dias; Que contudo, a situação do mercado ainda não está integralmente normalizada, mantendo a empresa redução de funcionários em razão da segurança e distanciamento. Que além disso, a produção da empresa é voltada para Órgão Público, e com o sistema de Registro de Preço não há como prever e programar a produção; Que no mês de agosto tiveram uma demanda maior do que nos meses anteriores, motivo pelo qual houve descontrole total na programação de entrega. Por fim, requereu seja desconsiderada a aplicação de multa. Pois bem. O atraso, ainda que justificado, gera consequências, não podendo ser deferido o pedido de não aplicação da penalidade da multa prevista no ajuste e na lei. A redução de funcionários e consequentemente de mão de obra, certamente já vem ocorrendo desde o início da Pandemia, de modo que o possível atraso na entrega já era algo previsível, não tratando-se de causa imprevisível e superveniente capaz de excluir a responsabilidade da empresa. Por outro lado, o aumento de demanda também não pode ser causa que exclua a responsabilidade da Notificada, já que a empresa, na medida que se dispõe a participar das licitações deve estar preparada para atender a demanda e cumprir com os ajustes. Além do mais, a Notificada não fez prova documental de nenhuma de suas alegações, tratando-se de meras justificativas.

Assim, por todo o exposto, tendo em vista o efetivo atraso no fornecimento das peças, a empresa fica advertida nos termos do artigo 87, I da Lei 8666/93, bem como MULTADA no importe de R\$ 730,45 (setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do item 13.2.5. do ajuste, c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/936, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada a extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de Outubro de 2021.

Douglas Sarti Toledo  
Gestor do Contrato

Tatiana Ferreira Muzilli  
Gestão de Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2021/004065

MODALIDADE: Pregão Presencial 000080/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS PARA EMISSÃO DE FATURAS.

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2021/004065, Pregão Presencial n.º 000080/2021, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	VP FLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP	R\$ 44.161,50
2	VP FLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP	R\$ 14.720,50
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 58.882,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 07 de outubro 2021.

Maurício André Marques de Oliveira  
Presidente do SEMAE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, haja vista a aposentadoria do servidor CLAUDINEI FISCHER, e ante a DESISTÊNCIA do Sr. NELIO FRANCA BRAGA, vimos pela presente, convocar o(a) candidato(a), abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação original      nome  
05º                                      BIANCA MARQUES CREPALDI

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 11 de outubro de 2021  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS